



LEI Nº 1152 DE 18 DE ABRIL 2006

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 93.100,00** (noventa e três mil e cem reais) as dotações abaixo relacionadas:

	RS
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.100,00
17.511.0034.1.007 – Ampliação da Rede de Abast. e Trat.	91.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	91.100,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000,00
12.365.0018.2.021 – Manutenção da Educação Infantil	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações diretas	2.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) as dotações abaixo especificadas:

	RS
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00
17.511.0034 2.008 – Manutenção da Rede de Tratamento.	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	40.000,00
17.511.0034 2.009 – Melhoramento do Saneamento Básico.	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	5.000,00
0503 FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0028 2.014 – Manut. F.M. de Assistência Social.	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 – Tranf. a Instituições Privadas	10.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.000,00
12.365.0018 2.021 – Manutenção da Educação Infantil.	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações diretas	2.000,00
0701 SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	2.000,00
27.812.0021 2.027 – Apoio ao Esporte Amador	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	2.000,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	29.100,00
26.782.0031 1.035 – Pavimentação de Ruas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	20.000,00
26.782.0031 1.036 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	9.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	9.100,00



Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
10.301.0025 2.045 – Manut. do fundo municipal de saúde	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações diretas.	5.000,00

Art. 4º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 3º desta Lei, fica suplementada no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) as dotações abaixo especificadas:

	R\$
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
10.301.0025 1.044 – Construção e Ampliação de Unidades	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações diretas.	5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 18 de abril de 2006.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal Administração em 18 de abril de 2006.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração